

EDITAL EQT PERITO CONTÁBIL N.º 1/2021

EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REGISTRO NO CADASTRO NACIONAL DE PERITOS CONTÁBEIS (CNPC) DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), no uso de suas atribuições legais e com base na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC PP 02, de 21 de outubro de 2016, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização da **5ª EDIÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EQT)** para registro no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme regras adiante apresentadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O exame será regido por este edital e pela norma citada em seu preâmbulo e executado pelo CFC, sob sua inteira responsabilidade e controle.
- 1.2. O exame tem por objetivo comprovar os conhecimentos específicos, consoante o conteúdo programático descrito neste edital.
- 1.3. O exame de que trata o edital será composto da prova do Exame de Qualificação Técnica (EQT) para Perito Contábil.
- 1.4. O Exame de Qualificação Técnica é composto de prova escrita, com questões para respostas objetivas de múltipla escolha e questões para respostas dissertativas.
- 1.5. Os contadores que pretendam obter inscrição no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) deverão se submeter à aprovação na prova do Exame de Qualificação Técnica (EQT) para Perito Contábil, com fundamento no disposto na alínea “f” do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, NBC PP 02, de 21 de outubro de 2016 e Resolução CFC n.º 1.502, de 19 de fevereiro de 2016, alterada pela Resolução CFC n.º 1.513, de 26 de outubro de 2016.
- 1.6. Poderão participar do exame os contadores que possuam registro ativo e que estejam em situação regular nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).
- 1.7. A prova será aplicada de forma presencial na mesma data e hora em todo o território nacional, cabendo a sua aplicação ao CFC, com o apoio dos CRCs.
- 1.8. Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Brasília (DF).

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o examinando deverá tomar conhecimento, na íntegra, deste edital e da norma que rege o certame, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição no presente Exame de Qualificação Técnica (EQT) implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo eventuais retificações, das quais o examinando não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet, pelo site do CFC (www2.cfc.org.br/sisweb/sisexam), no período entre 15h do dia 2 de agosto de 2021 e 14h do dia 16 de agosto de 2021, observado o horário oficial de Brasília (DF).
- 2.3 Para efetivação da inscrição, o examinando deverá:
- conhecer todas as normas contidas neste edital;
 - informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - possuir registro profissional (CRC) ativo e em situação regular;
 - preencher o requerimento de inscrição pelo site do CFC (www2.cfc.org.br/sisweb/sisexam);
 - imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o pagamento ao CFC. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data do vencimento implica o cancelamento da inscrição.
- 2.4 Os examinandos inscritos poderão reimprimir o boleto bancário somente até o dia 16 de agosto de 2021, devendo o pagamento ser efetuado neste mesmo dia, respeitado o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking de seu respectivo banco.
- 2.4.1 Em caso de feriado (nacional, estadual e municipal) ou evento que imponha o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o examinando deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste edital.
- 2.5 Efetivada a inscrição, o examinando terá até o dia 20 de agosto de 2021 para alterar o local no qual deseja se submeter à(s) prova(s).
- 2.6 O CFC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de compensação ou agendamento bancário que envolva relação

entre examinando e o banco, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Antes de realizar o pagamento do boleto, o examinando tem o dever de conferir todos os dados de cadastro e da inscrição neles registrados. As inscrições e/ou pagamento que não forem identificados devido a erros de informação de dados pelo examinando ou por terceiro no ato do pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

2.7.1 É recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição no exame esteja livre de vírus e/ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que possam adulterar o código de barras do boleto, incorrendo na não quitação da taxa de inscrição.

2.7.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados mediante PIX, depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, correio eletrônico, cartão de crédito, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.8 Antes de efetuar a inscrição e de realizar o pagamento da taxa, o examinando deverá conhecer e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.9 Após o envio do requerimento de inscrição, o examinando não poderá alterar os dados dela constantes.

2.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível a informação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do número do Registro Profissional, sendo cancelada a inscrição e sendo, automaticamente, eliminado o examinando que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.11 Após efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, o examinando deverá aguardar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a confirmação/compensação do pagamento.

2.12 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do examinando, dispondo o CFC do direito de excluir do certame aquele que não preencher os dados de forma completa e correta no ato da inscrição, ou apresentá-la fora do padrão exigido, ou, de qualquer forma, que descumprir as regras deste edital, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.13 Para atendimento à Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o examinando, ao realizar a sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos às notas e ao desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são

essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao exame. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os examinandos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.14 Ao realizar sua inscrição, o examinando manifesta, ainda, sua concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Conselho Federal de Contabilidade, para fins de inscrição no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC).

2.15 A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e a aprovação do examinando, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.16 No caso de informações falsas, o examinando será considerado como “não aprovado”, independentemente da pontuação obtida no exame.

2.17 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social. O examinando poderá informar o seu nome social no sistema, no ato da inscrição, ou por meio de requerimento via correio eletrônico egt@cfc.org.br até o dia 16 de agosto de 2021.

2.18 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O CFC reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.19 O comprovante de inscrição será disponibilizado na área do examinando no site do CFC (www2.cfc.org.br/sisweb/sisexam), após homologação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do examinando a obtenção desse documento.

2.20 O comprovante de inscrição e o documento oficial de identificação pessoal deverão ser apresentados no dia e no local de realização das provas.

2.21 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.22 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outros exames ou para outra prova.

2.23 Não serão aceitos como comprovação de pagamento de taxa de inscrição comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário.

2.24 Considera-se, para todos os efeitos, nula a inscrição:

- a) efetuada com dado, comprovadamente, falso ou incorreto;
- b) efetuada por aquele que não esteja enquadrado no item 1.8 deste edital;

- c) cujo pagamento ocorra em data posterior à data de vencimento do boleto;
- d) quando em desacordo com qualquer requisito deste edital; e
- e) quando constatada fraude e/ou falsificação de documentação ou boleto bancário.

3 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A taxa de inscrição, no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) deverá ser recolhida, em boleto bancário, em favor do CFC.
- 3.2 Caberá ao CFC verificar a regularidade do(a) profissional e/ou a existência de eventuais impedimentos como condição para a homologação da inscrição.
- 3.3 É vedada a devolução do valor recolhido, em qualquer hipótese e sob qualquer argumento, de qualquer das provas, salvo no caso de cancelamento, adiamento do exame ou de acordo com o item 4.8.1.

4 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.1 O examinando com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no momento da inscrição, em campos específicos, no período de 15h horas do dia 2 de agosto de 2021 às 14h do dia 16 de agosto de 2021, os recursos especiais necessários para a realização do exame e, ainda, enviar no e-mail eqt@cfc.org.br, laudo médico digitalizado que justifique o atendimento especial solicitado. As solicitações enviadas após esse período serão indeferidas, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.2 Em nome da isonomia entre os examinandos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a examinandos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional decorrente do atendimento especial indicado no item 4.1.
- 4.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após o término do período indicado no item 4.1, o examinando deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico (eqt@cfc.org.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. O examinando, nesta situação, deverá comparecer ao local de provas portando o laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual será retido.
- 4.4 O CFC reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao examinando que não entregar o laudo médico na forma especificada neste edital, em respeito à isonomia e à segurança do certame.
- 4.5 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do examinando. O CFC não se responsabiliza por qualquer tipo de instabilidade técnica a que não tenha dado causa, a qual impeça o recebimento do laudo pelo

CFC. O laudo médico terá validade somente para este exame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.6 De acordo com a Lei n.º 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para garantir seu direito, a examinanda deverá solicitar atendimento especial para tal fim e enviar, no e-mail eqt@cfc.org.br, a(s) cópia(s) digitalizada(s) da(s) certidão(ões) de nascimento.

4.7 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova. O alimentando deverá estar com um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

4.7.1 Para as lactantes que se enquadrem no item 4.6, haverá compensação do tempo despendido na amamentação durante a realização da prova. A amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos (por criança), em cada intervalo de 2h (duas horas) e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a(s) lactante(s) ser(em) deslocada(s) da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo em até 1 (uma) hora.

4.7.2 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o CFC poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

4.7.3 O alimentando deverá estar com um acompanhante, maior de idade, que ficará em local destinado para este fim e será o responsável pela guarda da criança. A examinanda, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.7.4 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos examinandos.

4.8 Não poderão realizar as provas deste exame os examinandos com sintomas gripais ou outros comuns aos manifestados na contaminação pela Covid-19, bem como aqueles que tiverem suspeita ou confirmação de contaminação, recomendando-se que permaneçam em isolamento, medida esta estabelecida para o enfrentamento da crise sanitária de importância internacional e que deve ser adotada por todos(as), conforme a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), veiculada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020.

- 4.8.1 Os examinandos que se encontrem na situação informada no subitem anterior, na data da realização da prova, farão jus ao reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição, desde que comprovem a situação relatada mediante envio de laudo ou atestado médico ou resultado de exame específico para detecção de Covid-19 para o e-mail eqt@cfc.org.br, no período de 15 (quinze) dias a contar da data da realização da última prova do exame.
- 4.8.2 Não serão aceitos, para fins de comprovação, declarações e justificativas redigidas pelo próprio examinando, bem como não serão aceitos quaisquer documentos que não comprovem de forma inequívoca que a ausência do examinando decorreu de necessidade de isolamento em razão da Covid-19, tais como formulários de triagem sem indicação de CID, formulários de atendimento farmacêuticos, receituários, exames sem identificação de data, titularidade e CID.
- 4.8.3 Caso o isolamento decorra de confirmação de contaminação de familiar ou de terceiro com quem o examinando coabite, será necessário o envio do atestado médico e/ou exame da pessoa contaminada, bem como prova do vínculo entre este e o examinando.
- 4.8.4 Não haverá, em nenhuma hipótese, deferimento de sala individual para examinandos enquadrados nas situações indicadas no item 4.8 deste edital.

5 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1 O Exame de Qualificação Técnica para Perito Contábil é composto de provas escritas, com questões para respostas objetivas de múltipla escolha e questões para respostas dissertativas, e será aplicado no dia **12 de novembro de 2021, das 14h às 18h**.
- 5.2 O locais de realização de provas, para os quais deverão se dirigir os examinandos, serão divulgados até 5 (cinco) dias antes da aplicação da respectiva prova, em sua área restrita no portal do CFC. São de responsabilidade exclusiva do examinando a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive devendo estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou de homônimos. É recomendável visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

- 5.3 Informações e normas específicas adicionais acerca dos procedimentos de segurança, especialmente quanto à prevenção da disseminação e da contaminação da Covid-19, serão divulgados juntamente dos locais de realização das provas.
- 5.4 Não serão dadas, pessoalmente ou por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Todas as informações serão disponibilizadas conforme disposto no item 5.2.
- 5.5 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados neste edital, em edital de Convocação e/ou Comunicado oficial pelo CFC. Será considerado ausente o examinando que faltar às provas ou chegar após o horário estabelecido.
- 5.6 Os eventuais erros de digitação no nome, no número do documento de identidade ou em outros dados referentes ao cadastro do examinando deverão ser corrigidos no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do examinando no local de provas pelo fiscal de sala.
- 5.7 O examinando deve comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário fixado para o início do exame, munido de:
- documento oficial de identificação original, em condições que permita sua identificação;
 - máscara de proteção facial que cubra totalmente nariz e boca;
 - caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de ponta grossa;
 - comprovante de inscrição.
- 5.8 Em razão da pandemia, serão ainda permitidos ao examinando outros itens de proteção individual, tais como *faceshield*, luvas (desde que em material transparente ou semitransparente), frasco de álcool 70% e óculos em material totalmente transparente. Todos os itens mencionados estarão sujeitos à vistoria por parte da equipe de fiscalização no local de provas.
- 5.9 O uso de máscaras é obrigatório durante todo o tempo de permanência no local de provas, sendo recomendável que o examinando as leve em número suficiente para as trocas necessárias durante o período.
- 5.10 Poderá haver aferição de temperatura nos locais de aplicação das provas, não sendo permitida a entrada daquele examinando que apresentar temperatura corporal superior a 37,8°C, observadas ainda as normas de segurança estabelecidas pela União, estados e municípios e autoridades públicas de saúde e sanitária. O examinando que for impedido de realizar suas provas por esse motivo terá resguardado seu direito ao reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição, nos moldes do item 4.8, deste edital.

- 5.11 De acordo com as orientações das organizações de saúde, os aparelhos de ar condicionado permanecerão, preferencialmente, desligados, sendo priorizada a manutenção de janelas e portas abertas nas salas de aplicação de provas, quando possível.
- 5.12 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação. É dever do examinando estar ciente das normas contidas neste edital.
- 5.13 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao exame, devendo o examinando ler atentamente as suas instruções e realizar a sua conferência.
- 5.14 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, o examinando deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 5.15 Poderá ser admitido o ingresso de examinando que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de examinandos presente no local de aplicação.
- 5.16 Poderá ocorrer inclusão de examinando em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial no local de aplicação e o examinando estiver de posse do comprovante de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.
- 5.16.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo CFC com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 5.17 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o examinando obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.18 Não será admitido ingresso de examinando no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, em estrita observância ao horário oficial de Brasília (DF).
- 5.19 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do examinando na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos examinandos mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura manual, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 5.20 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal,

como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação digital; Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto.

5.20.1 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.20.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.20.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.20.4 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do examinando e sua assinatura. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como "não alfabetizado", "documento infantil", entre outros.

5.20.5 Por ocasião da realização da prova, o examinando que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, nas formas definidas neste edital, não poderá ingressar na sala, devendo deixar imediatamente o local de provas e será automaticamente excluído do exame.

5.20.6 O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação do documento de identidade do examinando, que deverá apresentá-lo, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.

5.21 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os examinandos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo, bem como equipamentos eletrônicos e/ou de comunicação, entre eles: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipod, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras, etc. No caso de o examinando, durante a realização das provas, ser surpreendido portando/utilizando objetos ou aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e o examinando será ELIMINADO automaticamente do exame. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o examinando não deverá portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.22 Bolsas, mochilas e outros pertences dos examinandos deverão permanecer ao lado ou embaixo da sua carteira/cadeira. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, sendo vedada aos examinandos a sua posse quando do uso de sanitários e durante a realização do exame. Uma vez flagrados portando materiais de estudo, os examinandos serão eliminados do Exame.

5.23 O CFC e os CRCs não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

5.24 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

5.25 Os examinandos que possuam cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra.

5.26 Serão permitidos tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que comidas e bebidas sejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

5.27 Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

5.28 Será admitido o uso de máquina calculadora, desde que não permita o armazenamento de texto.

5.29 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo examinando de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.).

5.30 Não será permitida a entrada de examinandos no ambiente de provas portando armas. O examinando que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

5.31 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e de término da prova será determinado pelo coordenador da unidade de aplicação, conforme estabelecido no neste edital, dando tratamento isonômico a todos os examinandos presentes.

5.32 O examinando deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

5.33 Somente serão aceitas marcações efetuadas na folha de respostas pelo próprio examinando, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo na hipótese de examinando com necessidades especiais que

esteja impossibilitado de realizar as marcações, quando deverá haver o auxílio de fiscais autorizados pelo responsável pela aplicação das provas.

5.34 Será permitida a saída definitiva do examinando da sala de prova somente após 1 (uma) hora do seu início, sendo também liberada a entrega do caderno de provas no momento de sua saída.

5.35 Não será permitido ao examinando realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio de rascunho. Caso o examinando deseje levar consigo a anotação de suas opções de resposta, deverá aguardar o horário em que é autorizada a saída com o caderno de provas, nos termos do item 5.34.

5.36 Todos os examinandos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas das questões objetivas e as folhas de respostas das questões dissertativas, que serão utilizados para a correção de sua prova. O examinando que descumprir a regra de entrega de tais documentos (Cartão de Respostas das questões objetivas e as folhas de respostas das questões dissertativas) será ELIMINADO do exame.

5.37 Terá a sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO o examinando que, durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
- b) for surpreendido prestando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, calculadoras em modelo não permitido por este edital, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro examinando;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou examinandos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio de rascunho não permitido;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, Cartão de Respostas e neste edital;
- h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas das questões objetivas e as folhas de respostas das questões dissertativas ao término do tempo destinado à sua realização;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas das questões objetivas e folhas de respostas das questões dissertativas;

- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de segurança na identificação;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento desrespeitoso;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) negar-se a fazer uso da máscara de proteção durante a permanência no local de provas, ou deixar de observar quaisquer das medidas de distanciamento e segurança determinadas neste edital ou pela equipe de aplicação local.

5.38 Ao término da prova, o examinando deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso e a utilização dos sanitários da unidade.

5.39 Em razão das medidas de distanciamento impostas pelas autoridades públicas de saúde e sanitária, a alocação dos locais de provas observará o distanciamento mínimo recomendável entre os examinandos nas salas de aplicação. Ainda, não será permitida aglomeração ou permanência de examinandos nas áreas comuns dos locais de provas.

5.40 Com base na NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador, é conduta esperada dos contadores, durante a realização do Exame de Qualificação Técnica digital, o comportamento ético, devendo abster-se de copiar, divulgar ou realizar qualquer tipo de comunicação ou consulta durante a realização das provas ou qualquer outro ato contrário as regras deste edital, sob pena de responder pelo descumprimento, administrativa, civil e criminalmente, conforme previsto no citado Código e nas demais legislações aplicáveis.

5.41 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.37 implicará a eliminação do examinando, constituindo tentativa de fraude e/ou de descumprimento do edital, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.42 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de examinando da sala de provas.

5.43 Se, por motivo de força maior, o exame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será dado aos examinandos do local afetado tempo adicional, de modo que tenham no total as 4 (quatro) horas previstas para a prestação do exame.

5.44 Os Examinandos afetados deverão permanecer no local do exame, não contando o tempo de interrupção para fins de interpretação das regras deste edital.

5.45 Não será permitido ao examinando fumar ou consumir bebidas alcoólicas na sala, bem como nas dependências do local de provas.

5.46 Caso o examinando deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação no Termo de Ocorrência da sala em que está realizando o exame, considerando que este se configura documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

5.47 Em caso de emergência e a critério do responsável pela aplicação das provas, o examinando poderá afastar-se da sala, sempre acompanhado de fiscal, desde que não se retire do local de realização do exame.

6. DAS PROVAS

6.1 A prova será composta de 30 (trinta) questões objetivas, valendo um ponto cada e 2 (duas) questões dissertativas, valendo 15 (quinze) pontos cada, teóricas e/ou práticas, inclusive abrangendo conhecimentos básicos de matemática financeira, numeradas de 1 a 32, totalizando 60 (sessenta) pontos, abrangendo as seguintes áreas:

PROVA DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EQT) PARA PERITO CONTÁBIL
(a) Legislação Profissional; (b) Ética Profissional; (c) Normas Brasileiras de Contabilidade, Técnicas e Profissionais, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, inerentes à Perícia; (d) Constituição Federal, Legislação Civil e Processual Civil afetos à legislação profissional, à prova pericial e ao perito; (e) Língua Portuguesa e Redação.

6.2 Os detalhamentos dos conteúdos programáticos das provas serão disponibilizados no portal do CFC, no endereço www.cfc.org.br.

6.3 Somente serão exigidas as normas e resoluções vigentes na data da publicação deste edital.

6.4 A utilização de palavras ou de frases similares às adotadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade ou de outras fontes constantes do conteúdo programático não será motivo para impugnação por parte dos examinandos.

7. DAS QUESTÕES OBJETIVAS

7.1 Cada questão da prova objetiva será de múltipla escolha, constituída de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão. Para cada questão, haverá, no Cartão de Respostas, quatro campos de marcação (A, B, C e D).

7.2 O examinando transcreverá as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando para esta finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.

7.3 O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva, e o examinando será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão de Respostas.

7.4 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de examinando que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o examinando será acompanhado por um fiscal devidamente autorizado.

7.5 Em hipótese alguma, haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do examinando ou por dano por ele causado.

7.6 Ao terminar a prova, o examinando deve entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas.

7.7 A não devolução pelo examinando do Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado, ao fiscal, acarretará em sua eliminação sumária do exame.

7.8 O examinando não poderá amassar, manchar, molhar, dobrar, rasgar, marcar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica ou, até mesmo, da anulação da sua prova.

7.9 Na correção dos Cartões de Respostas não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando a correção do cartão de resposta.

7.10 O examinando é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seus documentos de identificação.

7.11 As respostas devem ser transcritas para o Cartão de Respostas dentro do horário previsto para a realização da prova.

7.12 Em hipótese alguma, será dado tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.13 Será de inteira responsabilidade do examinando qualquer prejuízo advindo de marcação incorreta efetuada no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8. DAS QUESTÕES DISSERTATIVAS

8.1 Para a avaliação das questões dissertativas, serão atribuídos, no máximo, 15 (quinze) pontos para cada questão.

8.2 Os textos das questões dissertativas serão avaliados quanto ao domínio técnico do conteúdo dos temas abordados (demonstração de conhecimento aplicado) da Língua Portuguesa e Redação, em conformidade com o disposto no item 9.3.

8.3 As respostas das questões dissertativas deverão ser elaboradas pelo próprio examinando, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo nos casos em que o examinando tenha solicitado condição especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o examinando será acompanhado por um fiscal de sala devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando, oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.4 As folhas de textos definitivos das questões dissertativas não poderão ser **assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca** que as identifiquem em outro local que não seja o estabelecido para isso, sob pena de anulação da resposta elaborada pelo examinando. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora (nome, apelido, número, UF, entre outros) na folha destinada à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação do texto.

8.5 As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação das questões dissertativas. As folhas para rascunho constantes no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não serão consideradas para fins de avaliação.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A nota da prova objetiva será auferida unicamente pelo processamento eletrônico de correção do Cartão de Respostas.

9.2 Cada questão objetiva terá o valor de 1 (um) ponto e o cálculo da nota da prova objetiva será igual à soma algébrica do ponto obtido com cada questão correta.

9.3 A avaliação de cada texto das questões dissertativas obedecerá aos seguintes critérios:

9.3.1 Serão exigidos o mínimo de 10 (dez) e o máximo 30 (trinta) linhas efetivamente escritas pelo(a) examinando(a).

9.3.2 Nos casos de fuga ao tema; de texto definitivo escrito a lápis; de inexistência de texto; ou de qualquer marca identificadora, ao(a) examinando(a) será atribuída nota 0 (zero) na questão.

- 9.3.3 A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo, limitada a 15 (quinze) pontos em cada questão.
- 9.3.4 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer texto ou fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.
- 9.3.5 **Será considerado aprovado o examinando que alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos das questões objetivas e 60% (sessenta por cento) dos pontos na soma das questões dissertativas.**
- 9.3.6 A apresentação, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo. Será avaliado e receberá a nota, limitada a 15 (quinze) pontos em cada questão, considerando:
- a) domínio técnico (aderência ao conhecimento específico): 0 até 7 pontos;
 - b) estrutura de texto (introdução, desenvolvimento e conclusão): 0 até 2 pontos;
 - c) redação (coerência e coesão, regras gramaticais e ortografia): 0 até 2 pontos;
 - d) referência técnica (citação: norma, legislação e literatura): 0 até 2 pontos; e
 - e) vocabulário técnico (uso adequado de terminologias): 0 até 2 pontos.
- 9.4 Será considerado aprovado o examinando que alcançar, no mínimo, 18 (dezoito) pontos nas questões objetivas e 18 (dezoito) pontos nas questões dissertativas.
- 9.5 As questões dissertativas serão aplicadas no mesmo dia e período da Prova Objetiva, e somente serão avaliadas as questões dissertativas dos examinandos habilitados, com alcance mínimo de 60% dos pontos nas questões objetivas, na forma prevista no item 9.3.5, e que tenha resolvido as duas questões dissertativas.
- 9.6 Os gabaritos preliminares das questões objetivas serão divulgados no portal do CFC, no endereço www.cfc.org.br, até 15 (quinze) dias após a data de realização da prova. Os gabaritos definitivos serão publicados após a conclusão do julgamento dos recursos.
- 9.7 Em hipótese alguma, devido à anulação de qualquer questão, cada uma das provas deixará de valer 60 (sessenta) pontos em sua totalidade.
- 9.8 As listas dos aprovados serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU) até 90 (noventa) dias da data de realização da prova.

10. DO CERTIFICADO E INSCRIÇÃO NO CNPC

- 10.1 O certificado de aprovação, para os que obtiverem êxito no exame, estará disponível no Sistema EQT, localizado no portal do CFC (www2.cfc.org.br/sisweb/sisexam), após a publicação do resultado no DOU.

10.2 O contador aprovado no Exame de Qualificação Técnica será inscrito, de forma automática, no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPIC) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conforme o disposto na Resolução CFC n.º 1.502/2016.

11. DOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES OBJETIVAS

11.1 O examinando que desejar interpor recurso contra os gabaritos das questões objetivas disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à divulgação do gabarito preliminar no portal do CFC (www.cfc.org.br).

11.2 Somente será admitida a interposição de recurso via Sistema EQT, disponível no portal do CFC (www2.cfc.org.br/sisweb/sisexam). Após o prazo mencionado, o sistema ficará automaticamente indisponível para a interposição de recursos.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE), e a resposta será divulgada na área dos examinandos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

11.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos intempestivos ou protocolados em Delegacias Regionais, CRCs, CFC, enviados por e-mail ou pessoalmente ao CFC/CRCs, ou por qualquer outro meio que não seja o disposto no item 11.2.

11.5 Os recursos deverão ser enviados conforme as instruções contidas no próprio sistema.

11.6 Uma vez enviado o recurso, em hipótese alguma, será permitida a sua alteração ou exclusão.

11.7 Após enviar o recurso, será exibida uma mensagem de confirmação de envio, devendo esta ser impressa, pois será o comprovante de interposição do recurso.

11.8 O sistema aceitará apenas um recurso por questão de cada examinando.

11.9 Os recursos que contenham informações divergentes, inconsistentes ou incompletas e que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste edital serão automaticamente indeferidos.

11.10 Se houver anulação de qualquer questão por força de deferimento de recurso julgado procedente, essas alterações pontuarão todos os examinados que tenham errado a questão antes de sua anulação, independentemente de terem, ou não, interposto recurso.

11.11 As alterações dos gabaritos resultantes de impugnações julgadas procedentes serão divulgadas no portal do CFC (www.cfc.org.br).

11.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os examinandos que tenham marcado a opção considerada correta, independentemente de terem recorrido.

11.13 O participante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão imediatamente indeferidos recursos sem justificativa específica para cada questão, recursos inconsistentes ou

intempestivos, assim como aqueles que se baseiam em uma tentativa de desqualificar o exame como um todo ou por meio de seus membros, e/ou os elaboradores e revisores das provas.

11.14 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o examinando se julgar prejudicado e devidamente fundamentado com base na legislação aplicável indicada no conteúdo programático deste edital e na doutrina técnica e científica.

11.15 Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito definitivo oficial.

11.16 Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações no caderno de prova do examinando.

11.17 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer instituição envolvida no exame serão, preliminarmente, indeferidos e poderão ser encaminhados à fiscalização dos respectivos Conselhos Regionais de Contabilidade para as providências cabíveis.

11.18 Os recursos julgados serão divulgados na área do examinando, não sendo possível o conhecimento do resultado pessoalmente, via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.19 A decisão da Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

11.20 O CFC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

12 DOS RECURSOS REFERENTES ÀS QUESTÕES DISSERTATIVAS

12.1 O examinando que desejar interpor recurso contra o resultado alcançado nas questões dissertativas, indicado no item 9.3, disporá do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente à divulgação da lista de aprovados.

12.2 Somente será admitida a interposição de recurso via Sistema EQT, disponível no portal do CFC (www2.cfc.org.br/sisweb/sisexam). Após o prazo mencionado, o sistema ficará automaticamente indisponível para a interposição de recursos.

12.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica (CAE) e a resposta será divulgada na área dos examinandos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

- 12.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos intempestivos ou protocolados em Delegacias Regionais, CRCs, CFC, enviados por e-mail ou pessoalmente ao CFC/CRCs, ou por qualquer outro meio que não seja o disposto no item 12.2.
- 12.5 Os recursos deverão ser enviados conforme as instruções contidas no próprio sistema.
- 12.6 Uma vez enviado o recurso, em hipótese alguma, será permitida a sua alteração ou exclusão.
- 12.7 Após enviar o recurso, será exibida uma mensagem de confirmação de envio, devendo esta ser impressa, pois será o comprovante de interposição do recurso.
- 12.8 O sistema aceitará apenas um recurso por questão de cada examinando.
- 12.9 Os recursos que contenham informações divergentes, inconsistentes ou incompletas e que não atendam às exigências e/ou às especificações estabelecidas neste edital serão automaticamente indeferidos.
- 12.10 Se houver anulação de qualquer questão por força de deferimento de recurso julgado procedente, essas alterações pontuarão todos os examinados que tenham errado a questão antes de sua anulação, independentemente de terem, ou não, interposto recurso.
- 12.11 O examinando deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente e/ou intempestivo não será reconhecido.
- 12.12 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o examinando se julgar prejudicado e devidamente fundamentado com base na legislação aplicável indicada no conteúdo programático deste edital e na doutrina técnica e científica. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado final.
- 12.13 Não servirão como provas, para fins de recursos, eventuais anotações no caderno de prova do examinando.
- 12.14 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer instituição envolvida no exame serão preliminarmente indeferidos.
- 12.15 Os recursos julgados serão divulgados na área do examinando, não sendo possível o conhecimento do resultado pessoalmente, via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
- 12.16 A decisão da Comissão Administradora do Exame de Qualificação Técnica será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 12.17 O CFC não se responsabilizará por interposição de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A contagem de prazos estipulados neste edital considera dias úteis e exclui o dia de início e inclui o dia de vencimento.
- 13.2 O ato voluntário de inscrição do examinando implica a aceitação total e incondicional de todas as disposições, normas e instruções constantes neste edital, nos comunicados e em outros documentos publicados pelo CFC. Cada edição EQT possui um edital específico, que deve ser lido pelo examinando antes de confirmar sua inscrição.
- 13.3 Enquanto estiver participando da edição vigente do EQT, cabe ao inscrito manter atualizado seu endereço de e-mail e seu endereço postal, além do número de telefone, no ambiente do examinando. Serão de exclusiva responsabilidade do inscrito os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais e cadastrais.
- 13.4 Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a realização do exame. Todos os acréscimos, modificações e/ou atualizações serão publicados no site do CFC (www.cfc.org.br).
- 13.5 O examinando que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.
- 13.6 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o examinando se utilizado de qualquer meio ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do exame.
- 13.7 A eliminação do examinando não prejudica a aplicação de sanções administrativas e/ou outras de ordem criminal.
- 13.8 O examinando que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
- 13.9 Não serão aplicadas provas em local, datas ou horários diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 13.10 O CFC poderá manter contato telefônico e encaminhar informativos para os inscritos no *e-mail* cadastrado pelo examinando, divulgando informações adicionais, caso necessário.
- 13.11 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo CFC.

Brasília (DF), 21 de julho de 2021.

Contador Aécio Prado Dantas Júnior
Presidente em exercício

[Handwritten signature]